



## CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

---

### PROJETO DE LEI Nº.003/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período
01	Técnico Agrícola	40	1.992,44	02/01/2025 a 31/12/2025
01	Agente Administrativo Auxiliar	40	1.720,72	02/01/2025 a 31/12/2025

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.001.2.037.3.1.90.04.00.00.00.00



## **CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA**

---

Art. 7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Aprovado por unanimidade.

**RICARDO DOS SANTOS**  
Presidente



## CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

---

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** Contrato Administrativo

**CARGO:** Técnico agrícola

**ATRIBUIÇÕES:**

**A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar, orientar e executar atividades relacionadas à produção agrícola, pecuária, recursos hídricos e minerais e demais recursos naturais.

**B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Execução de estudos e trabalhos práticos relacionados com programas e convênios com o Estado e a União; Realizar pesquisas e experimentações no campo da Zootecnia e fitotecnia; realizar pesquisas visando o aperfeiçoamento de espécies animais e vegetais; orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; elaborar projetos relacionados ao setor de agronomia; Desenvolver pesquisas para o aperfeiçoamento da área, acompanhando todo o processo para identificar melhorias e eventuais dificuldades na área agrônoma; realizar atividades para o controle da qualidade para que o produto alcance o seu objetivo final; realizar avaliações e perícias agrônomicas; prestar orientação sobre a produção animal e vegetal; fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; orientar e coordenar trabalhos de irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; implantar e acompanhar resultados das atividades implantadas no município relacionadas a área da agronomia; executar as demais tarefas afins e pertinentes;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **GERAL:** Carga horária semanal de 40 horas.
- **ESPECIAL:** Sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**A) INSTRUÇÃO:** Curso Técnico em Agronomia.

**B) Idade mínima (18) anos;**